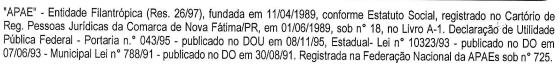


APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima MANTENEDORA DA

Escola Fatimense - Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial (Resolução 5.324/2011)





Anexo II

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório instaurado por esse Município de Nova Fátima, PR, que nossa empresa atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Nova Fátima, 01 de dezembro de 2024.

Marcio Roberto Bauman Roberti Presidente

Money !



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima MANTENEDORA DA

Escola Fatimense – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial (Resolução 5.324/2011)

"APAE" - Entidade Filantrópica (Res. 26/97), fundada em 11/04/1989, conforme Estatuto Social, registrado no Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Fátima/PR, em 01/06/1989, sob n° 18, no Livro A-1. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 043/95 - publicado no DOU em 08/11/95, Estadual- Lei n° 10323/93 - publicado no DO em 07/06/93 - Municipal Lei n° 788/91 - publicado no DO em 30/08/91. Registrada na Federação Nacional da APAEs sob n° 725.



Anexo III

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima – APAE Nova Fátima inscrita no CNPJ n° 80.920.416/0001-67 DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que não se enquadra nas vedações contidas nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39 da Lei nº 13.019/2014, abaixo indicados:

- Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
- III tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
 - d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;
- VI tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Nova Fátima, 01 de dezembro de 2024.

Marcio Roberto Bauman Roberti Presidente



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima MANTENEDORA DA

Escola Fatimense - Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial (Resolução 5.324/2011)

"APAE" - Entidade Filantrópica (Res. 26/97), fundada em 11/04/1989, conforme Estatuto Social, registrado no Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Fátima/PR, em 01/06/1989, sob n° 18, no Livro A-1. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 043/95 - publicado no DOU em 08/11/95, Estadual- Lei n° 10323/93 - publicado no DO em 07/06/93 - Municipal Lei n° 788/91 - publicado no DO em 30/08/91. Registrada na Federação Nacional da APAEs sob n° 725.



DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE SISTEMA DE CONTABILIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito que a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA FÁTIMA inscrita no CNPJ n°. 80.920.416/0001-67 com sede a ALAMEDA BOLÍVIA 45 JARDIM RESIDENCIAL - Município de NOVA FÁTIMA - PR, possui Sistema de Contabilidade sob a responsabilidade do técnico em contabilidade Sr. Miguel da Silva Gonçalves, habilitado no Conselho Regional de Contadores – CRC/PR, sob n° 032980/O-6 PR e que o mesmo executa o serviço de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e de acordo com as normas brasileiras de contabilidade.

Por ser verdade firmamos a presente declaração. Nova Fátima, 01 de dezembro de 2023.

Marcio Roberto Bauman Roberti

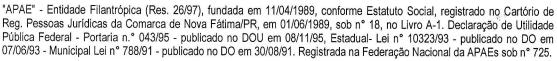
CPF: 023.587.499-07 Presidente da APAE de Nova Fátima

Ames -



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima MANTENEDORA DA

Escola Fatimense – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial (Resolução 5.324/2011)





DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e/ou projetos previstos na parceria e para o cumprimento das metas nela estabelecida, conforme laudo da vistoria técnica realizada por profissional habilitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Nova Fátima, 01 de dezembro de 2024

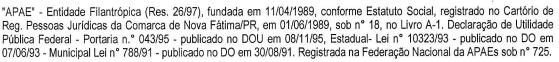
Márcio Roberto Bauman Roberti CPF 023.587.499-07 Presidente APAE Nova Fátima

Annis -



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima MANTENEDORA DA

Escola Fatimense – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial (Resolução 5.324/2011)





DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima possui experiência no Atendimento às pessoas com Deficiência, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento há 35 anos, com reconhecimento de entidade que presta atendimento de Utilidade Pública aos munícipes da cidade Nova Fátima.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Nova Fátima, 01 de dezembro de 2024.

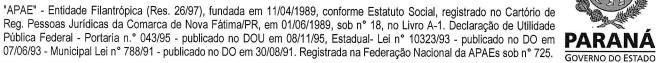
Márcio Roberto Bauman Roberti CPF 023.587.499-07 Presidente APAE Nova Fátima

for the state of t



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima MANTENEDORA DA

Escola Fatimense – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial (Resolução 5.324/2011)





4. .

ļ., ·>

DADOS CADASTRAIS

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 80.920.416/0001-67

Endereço: Alameda Bolívia, nº 45 Jardim Residencial

CEP: 86.310-000 Nova Fátima / PR

Telefone: (43) 3552-1428 - (43) 98419-0688

E-Mail: novafatima@apaepr.org.br

Nome do Responsável: Marcio Roberto Bauman Roberti

CPF do Responsável: 023.587.499-07

Contabilidade da Entidade:

ESCRITÓRIO CENTRAL

Endereço: Avenida 14 de Dezembro nº 442, Centro - Nova Fátima/PR

Telefone: (43) 3552-1484

Contador Responsável:

MIGUEL DA SILVA GONÇALVES

CPF n° 474.730.619-68

TC-CRC 032980/O-6 PR

forms 4



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA -DE NOVA FÁTIMA

Rua: Dr. Aloysio de Barros tostes, 490 CEP. 86310-000 Fone/Fax: (43) 3552-1020 ****Nova Fátima/PR. - centro

Ofício 58/2024

Venho por meio deste encaminhar Ata da Reunião ordinária nº 172, Resolução 42/2024, Resolução 43/2024 e lista de chamada da reunião para solicitar a abertura do Termo Fomento com as instituições registradas: APAE e APMF da Esc Mun Maria Pura.

Atenciosamente

Nova Fátima, 31 de outubro de 2024

Willian Pereira da Silva Presidente do CMDCA – Decreto 160/2024

Ilustríssima Senhora Camila de Cássia Sptizer Setor de Licitação – Nova Fátima/PR NESTA

drove for



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -DE NOVA FÁTIMA - CMDCA

Avenida 14 de Dezembro, n. 48 Fone/Fax: (43) 3552-1020 ****Nova Fátima/PR. - Centro

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA – Nº 172 - (20/2024)

Na data de 22 de outubro de 2024 (22.10.2024) o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente se reuniu as 09:30 na Secretaria da Assistência Social o seguintes conselheiros: Caroline Pacheco Zolyomy, Willian Pereira da Silva, Valéria dos Santos Gonçalves, Silvio Angelo de Couto, Ana Claudia Marques Pereira, Célia de Sales Roque da Silva, Maria Zilda de Lima Chaek, as representantes das Escolas Municipais Valdirene de Fátima S. F. Teluski e Simone de Souza Ribeiro e a Secretária da Assistente Social Iracema Nunes Messias. O presidente agradeceu a presença de todos e iniciou falando sobre(I) Plano de Aplicação da APAE: treinamento técnico terapêutico para atuação na sala multissensorial - 08 horas no valor de R\$ 5.334,62. Aprovado por unanimidade. (II) Plano de Aplicação APMF: taxa de sessão planetário R\$ 140,00; alimentação R\$2.800,00 e materiais de construção R\$2.294,62 num total de R\$ 5.334,62. O presidente apresentou que a Licitação orientou com relação a falta de tempo para os trâmites legais do termo de fomento que poderia criar uma expectativa nos alunos, porém não teria tempo hábil dentro do ano letivo e pediu para eu o colegiado aprovasse um tempo maior até 29/10/2024 para que a APMF substituísse o valor de R\$ 2.940,00 por outro item em razão da possibilidade de não haver tempo hábil. Plano de aplicação e proposta de prorrogação de prazo aprovada por unanimidade. (III) Programa Nossa Gente Paraná: que a brinquedoteca foi concluída e ainda faltam itens do artesanato para chegar, chegando esses materiais será realizado uma reunião para reprogramação do saldo residual. (IV) Higiene Íntima o recurso apesar não aparecer no sistema está em conta, como o ETP está pronta serão solicitados os itens, conforme Resolução 18/2023, devendo o saldo restante ser reprogramados para ano posterior. (V) Decreto 160/2024 - que dispôs sobre a prorrogação do mandato dos Conselheiro do CMDCA no biênio 2022/2024. O mandato fica prorrogado até 23 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 914/1995, mantendo a mesma composição. (VI) PAIF – na data de 21/10/2024 tiveram início as reuniões do PAIF e a partir de 04/11/2024 serão atendidas as escolas. (VII) Termo de Cessão e Doação, foi aprovado por unanimidade dos votos que o CMEI Francielle fica com o brinquedoteca em regime de cedência conforme resolução anteriormente aprovada e a partir de janeiro de 2026 fica doada para a Unidade Escolar, devendo a próxima gestão elaborar o termo de doação. Nada mais havendo a constar, Eu Caroline Pacheco Zolyomy secretária executiva elaborei a presente a ata, que será acompanhada da lista de presença.

fine !



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA -DE NOVA FÁTIMA

Rua: Dr. Aloysio de Barros tostes, 490 CEP. 86310-000 Fone/Fax: (43) 3552-1020 ****Nova Fátima/PR. - centro

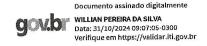
RESOLUÇÃO 42/2024

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação da APAE referente ao Projeto "Leão Amigo" para repasse de recursos as Instituições Registradas no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA para o ano de 2024.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

- **Art. 1º -** Aprova o Plano de Aplicação da APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima mantenedora da Escola Fatimense.
 - § 1º O Plano de Aplicação Geral contempla:
- I Treinamento Técnico Terapêutico para atuação na Sala Multissensorial, com carga horária de 08 horas.
- § 2º O valor total do Plano de Aplicação é de R\$ 5.334,62 (cinco reais, trezentos e trinta quatro reais e sessenta e dois centavos).
- Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Fátima, 31 de outubro de 2024



Willian Pereira da Silva Presidente do CMDCA – Decreto 160/2024

June -



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA -DE NOVA FÁTIMA

Rua: Dr. Aloysio de Barros tostes, 490 CEP. 86310-000 Fone/Fax: (43) 3552-1020 ****Nova Fátima/PR. - centro

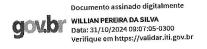
RESOLUÇÃO 43/2024

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação da APMF — Escola Municipal Maria Pura referente ao Projeto "Leão Amigo" para repasse de recursos as Instituições Registradas no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente — CMDCA para o ano de 2024.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

- Art. 1º Aprova o Plano de Aplicação da Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Maria Pura Martinez Fraiz EIEF.
 - § 1º O Plano de Aplicação Geral contempla:
 - I Calha modelo coxo/chapa largura 70, no valor de R\$ 1.200,00.
 - II Materiais de construção, no valor de R\$ 4.134,62.
- § 2º O valor total do Plano de Aplicação é de R\$ 5.334,62 (cinco reais, trezentos e trinta quatro reais e sessenta e dois centavos).
- **Art. 2º -** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Fátima, 31 de outubro de 2024



Willian Pereira da Silva Presidente do CMDCA – Decreto 160/2024

Am +

										UU	UU	6.
	Fone Fone	43999882321	43996285347	994 24 32	41.99808850	47. 996785216						
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – DE NOVA FÁTIMA Aloysio de Barros tostes, 470 - centro 32-2921 ****Nova Fátima/PR. CEP. 86310-000	2 de outubro de 2024. Orgão/Entidade	ADAC	Eredo M Maria Puna	Ornitina socal	Ortho de Saúde	potent ce						
	REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA DIA 22 de outubro de 2024. Orgão	The last of the la	De Grande		John Jan	Sul.						
Rua: Dr. Rone/Fax: (43) 355 Combca de Nova Fáilma	LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO ORD	la sul	rais Lieda de 10. Chall	Tareno Mun Messis anoline Pachero Lelyomy	dia maran	his of Solls of the Silver						
Z Z		W 10	02 20	05	06 Su	80	0 7	12	13	15	16	17

Munícipio de Nova Fátima – PR



Nova Fátima (PR), em 05 de novembro de 2024.

Solicitação

Sr. Aristeu Bortoti Junior Agente de Contratação

Venho através do presente, solicitar elaboração de processo para realização de transferência de recursos financeiros as Instituições Assistenciais voltadas a programas e projetos de desenvolvimento da criança e adolescente, adquiridos através da campanha "Leão Amigo", conforme Lei Municipal nº 2168/2019. No aguardo do solicitado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Roberto Carlos Messias Prefeito Municipal

Munícipio de Nova Fátima – PR

CNPJ n° 75.828.418/0001-90
(043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), em 05 de novembro de 2024.

De: Gabinete do Prefeito. Para: Depto Contábil

Referência: Informação sobre saldo de Dotação Orçamentária

Senhor Contador,

Solicitamos de vossa senhoria que informe no prazo máximo de 24 horas, se possuem dotação(ções) orçamentária(s), para realização de transferência de recursos financeiros as Instituições Assistenciais voltadas a programas e projetos de desenvolvimento da criança e adolescente, adquiridos através da campanha "Leão Amigo", conforme Lei Municipal nº 2168/2019, para fazer frente à despesa dos referidos serviços.

No aguardo do solicitado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Roberto Carlos Messias Prefeito Municipal

Munícipio de Nova Fátima – PR

CNPJ n° 75.828.418/0001-90 2 (043) 3552 1122



Em resposta a solicitação, informamos que em busca realizada ao sistema de banco de dados e documentos orçamentários vigentes para este exercício, constatamos a exigência de saldos contábeis no valor solicitado para transferência de recursos financeiros as Instituições Assistenciais voltadas a programas e projetos de desenvolvimento da criança e adolescente, adquiridos através da campanha "Leão Amigo", conforme Resolução nº 43/2024, como segue:

Ano da Despesa	Codigo, Despesa	Elemento	
2024	///441	335043	

Paulo Sérgio Campos CRC PR 039387/O-6

fem 4

Munícipio de Nova Fátima - PR

CNPJ n° 75.828.418/0001-90 🖀 (043) 3552 1122



PORTARIA Nº. 010/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE.

ART. 1º- Nomear o servidor público municipal Aristeu Bortoti Junior para exercer as atividades de Agente de Contratação do Município de Nova Fátima, em atendimento à na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 2388/23 e Decreto Municipal nº. 217, de 19 de setembro de 2022.

ART. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima – Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2024.

ROBERTO CARLOS Assinado de forma digital MESSIAS:68879873 por ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920

Roberto Carlos Messias Prefeito Municipal

#

Munícipio de Nova Fátima – PR

CNPJ n° 75.828.418/0001-90
(043) 3552 1122



Agente de Contratação

De acordo com a informação do Setor de Contabilidade, solicito a instauração de procedimento Administrativo de acordo com a legislação pertinente, quanto à elaboração de Processo para realização de transferência de recursos financeiros as Instituições Assistenciais voltadas a programas e projetos de desenvolvimento da criança e adolescente, adquiridos através da campanha "Leão Amigo", conforme Lei Municipal nº 2168/2019, conforme Resolução nº 042/2024.

Nova Fátima, 05 de novembro de 2024.

Roberto Carlos Messias Prefeito Municipal

Munícipio de Nova Fátima – PR



AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PUBLICO.

OBJETO: A presente Chamada Pública tem como objeto a para realização de transferência de recursos financeiros as Instituições Assistenciais voltadas a programas e projetos de desenvolvimento da criança e adolescente, adquiridos através da campanha "Leão Amigo", conforme Lei Municipal nº 2168/2019.

DATA DA CHAMADA: Apresentação da documentação no dia 09 de dezembro de 2024, até às 17h00minh.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima – PR

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima - PR à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 e pelo e-mail **licitacaonfpr@gmail.com**

INFORMAÇÕES: - Fone/fax (43) 3552-1122

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ARISTEU BORTOTI JUNIOR

Nova Fátima, 05 de novembro de 2023

Publicação em <u>OHII24</u> Órgão <u>Quadade Regional</u> Edição: <u>2604</u> Página: 3

done -



Prefeitura Municipal Nova Fátima

Paraná

Comprovante de Publicação

Link da publicação: Clique aqui

Código da publicação: 1450

Data da emissão do comprovante: 06/11/2024 10:12:23

Modalidade: Chamada Pública

N° da Licitação/Ano: 8/2024

N° do Processo: 0

Situação: Ativo

Data de Cadastro/Horário: 05/11/2024 08:30:00

Data de Acolhimento/Horário: 05/11/2024 08:30:00

Data de Abertura/Horário: 09/12/2024 08:30:00 **Data da Disputa/Horário:**06/11/2024 09:20:00

Valor estimado: R\$ 10.669,24

Chamada Pública para realização de transferência de recursos financeiros as Instituições Assistenciais voltadas a programas e projetos de desenvolvimento da criança e adolescente, adquiridos através da campanha "Leão Amigo", conforme Lei Municipal nº 2168/2019.

Resumo:

Chamada Pública para realização de transferência de recursos financeiros as Instituições Assistenciais voltadas a programas e projetos de desenvolvimento da criança e adolescente, adquiridos através da campanha "Leão Amigo", conforme Lei Municipal nº 2168/2019.

Arquivos

Data

06/11/2024 00:00:00

Nome documento

Bone -

Edital Chamada n^{ϱ} 008-2024 - Leão Amigo

Arquivo

Baixar

Munícipio de Nova Fátima - PR

CNPJ n° 75.828.418/0001-90 2 (043) 3552 1122



EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 008/2024

CLAUSULA PRIMEIRA - PERÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), sito à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Nova Fátima, Estado do Paraná, pela presente informa a inexigibilidade para realização de transferência de recursos financeiros as Instituições Assistenciais voltadas a programas e projetos de desenvolvimento da criança e adolescente, adquiridos através da campanha "Leão Amigo", conforme Lei Municipal nº 2168/2019. As Entidades interessadas na parceria deverão apresentar a documentação para habilitação juntamente com Plano de Aplicação dos Recursos e Manifestação de Interesse Social no dia 09 de dezembro de 2024, até 17h00min, na Prefeitura Municipal de Nova Fátima, com sede à Rua: Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Centro - Nova Fátima - Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - O presente Convênio tem por objeto para realização de transferência de recursos financeiros as Instituições Assistenciais voltadas a programas e projetos de desenvolvimento da criança e adolescente, adquiridos através da campanha "Leão Amigo", conforme Lei Municipal nº 2168/2019.

- Parcela Única no valor de R\$ 10.669,24 (dez mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro

centavos) a ser repassada, no máximo, trinta dias após a publicação da parceria.

2.1.1 — Na hipótese de mais de um Ente interessado apresentar documentos visando participação nesta Chamada, se Habilitados, o valor informado será dividido conforme Plano de Aplicação apresentado pelos interessados e disponibilidade dos recursos.

CLAUSULA TERCEIRA - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 - Inexigibilidade de Licitação, Chamamento Público.

CLAUSULA QUARTA - FUNDAMETAÇÃO LEGAL

4.1 - Art. 74, Inciso IV, da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 217/22.

CLAUSULA QUINTA - JUSTIFICATIVA

5.1 - Considerando que Entidades Assistenciais há anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público de maneira satisfatória; considerando ser imperioso que se assegure a não interrupção na prestação de serviços essenciais à população no âmbito da saúde, educação e assistência social. Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pelas organizações da sociedade civil nas áreas essências supramencionadas, estes não podem sofrer descontinuidade. Logo, o incremento da oferta mediante repasse de recursos é medida que se impõe, eis que são prerrogativas/direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação, sendo facultada ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos. Pelo exposto, em face de inegável relevância social das organizações da sociedade civil na conformação das redes de proteção social do município de Nova Fátima/PR, fica nos termos do Art. 32 da Lei 13.019/14, inexigível o Chamamento Público por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.

CLAUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ano da Despesa	Codigo Despesa	Elemento
----------------	----------------	----------

CLAUSULA SETIMA - DOCUMENTOS SOLICITADOS

7.1 - Ofício dirigido ao Administrador Público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com a devida justificativa do pedido;

7.2 - Preenchimento de formulário com os "Dados Cadastrais";

7.3 - Cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;

7.4 - Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão de Débito Trabalhista;

7.5 - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

fore 4

Munícipio de Nova Fátima - PR

CNPJ n° 75.828.418/0001-90
(043) 3552 1122



- 7.6 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- 7.7 Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF da Secretaria da Receita Federal SRF de cada um deles;
- 7.8 Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- 7.9 Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
 - 7.9.1 Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
- 7.9.2 A previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- 7.10 Apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
- 7.11 Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- 7.12 Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- 7.13 Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades; (ANEXO I).
- 7.14 Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988; (ANEXO II).
- 7.15 Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Decreto; (ANEXO III); 7.16 Plano de trabalho.
- 7.17 Os documentos poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas em cartório ou pelo Agente de Contratação desde apresente o original.

CLAUSULA OITAVA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 8.1 O prazo de validade do Termo de Fomento de Transferência de Recursos oriundos desta Chamada será de **12 meses**, contado a partir da data da assinatura do respectivo Contrato.
- 8.2 O prazo citado no item anterior poderá ser prorrogado conforme previsão legal na Lei Geral de Licitação nº 14.133/21, quando justificado sua alteração visando a garantia da concretização do projeto apresentado pela(as) recebedoras dos recursos oriundos desta transferência.

Nova Fátima - Paraná, 05 de novembro de 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Aristeu Bortoti Junior

Munícipio de Nova Fátima – PR

CNPJ n° 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



(Papel timbre da empresa)

Anexo I

DECLARAÇÃO QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTA	S A QUAISQUER	ÓRGÃOS OU
ENTIDADES		ONOROG GO

Declaro que a (ENTIDADE) e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

- I não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional; II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
- for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;
- VI tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos <u>incisos I, II e</u> III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

	 de	de		
* * - 2 : - *				

Assinatura do representante legal da empresa proponente

forma _



(Papel timbre da empresa)

Anexo II

_				_	_	~		
n	FC	LA	. 0	Λ	_	Λ.	റ	
_	_~			~	•	_	u	

DECENTAÇÃO.
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório sob a modalidade de inexigibilidade sob n/, instaurado por esse Município de Nova Fátima, PR que nossa empresa atende ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em se quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
,dede
Assinatura do representante legal da empresa proponente

Munícipio de Nova Fátima – PR CNPJ n° 75.828.418/0001-90 ☐ (043) 3552 1122



(Papel timbre da empresa)

Anexo III

O (A), inscrito no CNPJ n°, DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 d Código Penal, que não se enquadra nas vedações contidas nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39 da Le nº 13.019/2014, abaixo indicados:
Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização d sociedade civil que:
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou do fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
 V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei; d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
,dede
Assinatura do representante legal da empresa proponente



APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA PURA MARTINEZ FRAIZ – EIEF



Avenida Ramiro Fraiz Martinez, 706 - Nova Fátima CEP 86310-000 Telefone: (43) 3552-1332 E-mail: coordenacaoedirecao2024@gmail.com

Ofício 254/2024 - APMF

Venho por solicitar a realizar do Termo Fomento com relação ao Programa "Leão Amigo" encaminhando documentos solicitados para firmar parceria desta APMF com a Prefeitura Municipal.

Atenciosamente

Nova Fátima, 05 de dezembro de 2024

Valdirene de Fatima Saragoza Fernandes Teluski

Ilustríssimo Senhor

ROBERTO CARLOS MESSIAS

Prefeito Municipal de Nova Fátima/PR

NESTA

for 1



APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA PURA MARTINEZ FRAIZ – EIEF



Avenida Ramiro Fraiz Martinez, 706 - Nova Fátima CEP 86310-000 Telefone: (43) 3552-1332 E-mail: coordenacaoedirecao2024@gmail.com

DADOS CADASTRAIS

I – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRE E FUNCIONÁRIOS - Esc. Mun. Maria Pura Martinez Fraiz

CNPJ: 02.002.056/0001-00

Endereço: Avenida Ramiro Fraiz Martinez, 706 - CEP: 86.310-000 Nova Fátima / PR

Telefone: (43) 3552-1332 / (43) 99684-2632

E-Mail: coordenacaomariapura@gmail.com

Nome do Responsável: Valdirene de Fatima Saragoza Fernandes Teluski

CPF do Responsável: 033.140.439-70

II - IDENTIFICAÇÃO DO SUSCRITOR DA PROPOSTA

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 75.828.418/0001-90

Endereço: Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 Centro - CEP: 86.310-000 Nova Fátima / PR

Telefone: (43) 3552-1122

E-Mail: contatonovafatima@gmail.com

Nome do Responsável: Roberto Carlos Messias

CPF do Responsável: 688.798.739-20

FUNDO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Valdirene de Fatima Saragoza Fernandes Teluski

PRESIDENTE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: APMF DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA PURA MARTINEZ FRAIZ / APMF - EIEF

CNPJ: 02.002.056/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 00:06:20 do dia 21/08/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 17/02/2025.

Código de controle da certidão: **EB1D.E1EE.27CC.8B0D** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

des de



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

000038

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 035251371-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.002.056/0001-00

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet <u>www.fazenda.pr.gov.br</u>

done of

Data: 04/12/2024 16h38min

Número — Validade — 599 03/01/2025

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social
APMF DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA PURA MARTINEZ FRAIZ/APMF-EIEF CNPJ: 02002056000100
Aviso
Sem débitos pendentes até a presente data.
Comprovação Junto à Finalidade
Mensagem
Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.
Código de Controle
CWREDQFT6HXIR3E1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova

Nova Fátima (PR), 04 de Dezembro de 2024

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

02.002.056/0001-00

Razão Social:

A P M - DA ESC. MUNIC. MARIA PURA MARTINEZ FRAIZ - E.P.

Endereço:

RUA MINAS GERAIS 706 0 / CENTRO / NOVA FATIMA / PR / 86310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/11/2024 a 09/12/2024

Certificação Número: 2024111003450687021113

Informação obtida em 12/11/2024 16:25:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Ans F

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APMF DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA PURA MARTINEZ FRAIZ / APMF -

EIEF (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.002.056/0001-00 Certidão nº: 78404246/2024

Expedição: 12/11/2024, às 16:22:57

Validade: 11/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que APMF DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA PURA MARTINEZ FRAIZ / APMF - EIEF (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.002.056/0001-00, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.